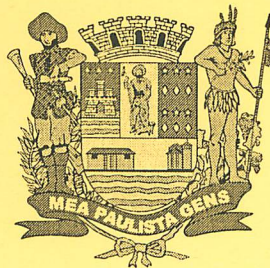


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na

149 Sessão Ordinária de

20/05/2023

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 45/2023.L

DATA DA ENTRADA: 18/05/2023

AUTOR: Claudia Rita Duarte Pedroni

ASSUNTO: Inserir, no calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária.

APROVADO EM: 06/06/2023, 18ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Materia simples, única discussão e votação nominal.



PROJETO DE LEI Nº 45/2023-L

De 18 de maio de 2023.

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 18 de maio de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023-L, DE 18 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

O presente projeto visa destacar a importância das mulheres empresárias, além de celebrar as conquistas, promover a igualdade de gênero e fornecer suporte adicional para o desenvolvimento de suas carreiras.

O dia da mulher empresária é uma oportunidade para reconhecer e valorizar as conquistas das mulheres no campo empresarial. É uma forma de destacar as histórias de sucesso, o empreendedorismo feminino e o papel significativo que elas desempenham na economia.

Ao destacar as mulheres empresárias e as suas realizações, o dia busca inspirar outras mulheres a acreditarem em seu potencial empresarial, pois o evento promove o empoderamento feminino, encorajando mais mulheres a ingressarem no mundo dos negócios e a superarem obstáculos.

A comemoração também ajuda a aumentar a conscientização sobre os desafios enfrentados no ambiente empresarial tais como desigualdade de gênero, discriminação, acesso limitado a recursos financeiros e oportunidades de networking. Ao destacar esses desafios, podem ser criadas discussões e ações para promover a igualdade de gênero nos negócios.

Durante o Dia da Mulher Empresária, podem ocorrer palestras, workshops, painéis de discussão e atividades que incentivem a colaboração entre as mulheres. Isso tudo proporciona uma oportunidade valiosa para que elas se conectem, compartilhem experiências, aprendam umas com as outras e estabeleçam parcerias comerciais.

É importante ressaltar que a luta pela igualdade de gênero e o reconhecimento das mulheres empresárias não se limitam a um dia específico, visto que é necessário esforço contínuo para superar desafios, promover a diversidade e garantir oportunidades iguais para todas. O fortalecimento da rede de mulheres empresárias é fundamental para o crescimento de seus negócios e para a construção de um ambiente empresarial mais inclusivo.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 18/05/2023 - 14:33 7681/2023, de 18 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 88 – 01/06/2023

Projeto de Lei Nº 45/2023-L, 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

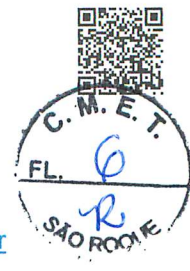


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 88/2023 ao Projeto de Lei Nº 45/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 45/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária

Assinante	Data
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/06/2023 09:29:05
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:29:22
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:29:37



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 31 – 01/06/2023

Projeto de Lei Nº 45/2023-L, 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 31/2023 ao Projeto de Lei N° 45/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 45/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:30:30
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/06/2023 09:30:48
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:31:03



PARECER 109/2023

Parecer ao Projeto de Lei n.º 45/2023, de 18 de maio de 2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o *qual Insere o Dia Municipal da Mulher Empresária*.

O Projeto de Lei nº 45, de 18 de maio de 2023, de autoria da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, visa inserir no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o “Dia Municipal da Mulher Empresária”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local (Calendário Municipal), estando em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Os dispositivos que instituem as datas comemorativas não padecem de inconstitucionalidade. Trata-se de matéria abrangida pela competência da Câmara Municipal, como se verifica do seguinte precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.517, de 25 de fevereiro de 2014, que institui no Município de Catanduva o dia do pastor evangélico e inclui a data no calendário oficial de eventos municipais. Mera criação de data comemorativa é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores. Lei que não impõe, nesse particular, qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. Inclusão da data comemorativa no calendário oficial de eventos do município, contudo, afronta as Constituições Estadual e Federal. Expressão normativa que abre a possibilidade de realização de



*evento religioso custeado pelo Poder Público.
Parcialidade estatal indevida.*

*Ofensa ao princípio da laicidade do Estado. Precedente.
Pedido parcialmente procedente. Inconstitucionalidade
da expressão "de Eventos do Município" contida no
artigo 1º.*

Voto [...]

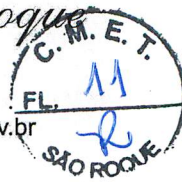
*A simples introdução da mencionada data no
calendário municipal não representa infringência ao
artigo 144 da Constituição Estadual c. c. artigo 19, I3,
da Constituição Federal, pois não impõe qualquer
aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem
religiosa específica ou seu representante. A inovação
legislativa poderá servir de amparo para que cidadãos
ou entidades privadas comemorem a data inserida no
calendário municipal, sem que haja desrespeito, nesse
ponto, aos parâmetros constitucionais.*

*Importante destacar a diferença entre a norma ora
examinada e aquela apreciada por este Órgão Especial
por ocasião do julgamento da ADI nº 2178941-
16.2015.8.26.00004, em que se decidiu pela declaração
de inconstitucionalidade, diante da ingerência do Poder
Legislativo na atribuição do Executivo para a prática de
atos de gestão e organização administrativa,
precisamente em razão da criação: (i) de medidas
específicas para que "Semana Municipal de Cultura
Evangélica" de Cananéia pudesse ser concretizada e (ii)
de obrigatoriedade do Executivo, por meio de
expressões de caráter autorizativo, de celebrar*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



convênios e participar – diretamente, ou por meio de suas diretorias do evento em questão.

No caso dos autos, contudo, constata-se inconstitucionalidade material quanto à inclusão da data religiosa no calendário oficial de eventos do Município de Catanduva. Com efeito, cuida-se de expressão normativa que abre a possibilidade de promoção e custeamento de evento religioso pelo Poder Público, tanto que o artigo 2º da norma prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário. (ADI nº 2241247-21.2015.8.26.0000. Rel. Desemb. Márcio Bartoli, j. em 02 de março de 2016. grifei.)

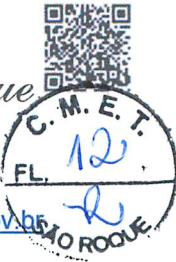
Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 45/2023 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 31 de maio de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica



**18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 36/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 17ª Sessão Ordinária, de 30/05/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações N^{os} 169, 178, 183, 188 e 189/2023; e**
4. **Moção de Protesto 186/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano;
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
8. Vereador Newton Dias Bastos.

III – Ordem do Dia (art. 164 do R.I.):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque, a ‘Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão’.”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 45-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária.”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 48-L**, de 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia de São João Batista.”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 52-L**, de 23/05/2023, de autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes e Clóvis Antonio Ocuma, que “Dá denominação de ‘Ginásio Poliesportivo Prof^a. Regina Fátima Costa Vaz de Almeida’ a quadra poliesportiva localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, em São João Novo.”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 23-L**, de 25/05/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insera o § 10 ao artigo 229 do Regimento Interno (Resolução Nº 13/1991), que dispõe sobre subscrições às moções de pesar por falecimento.”; e
6. **Requerimento Nº 65/2023.**



IV – Explicação Pessoal (art. 175 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

V – Tribuna Livre (art. 290 do R.I.):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 06/06/2023 20:11:29

Projeto de Lei Nº 45/2023 - Legislativo

Assunto: Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Mulher Empresária

Sessão: 18ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 06/06/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	Ausente
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	Ausente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 45/2023-L, DE 18/05/2023 AUTÓGRAFO Nº 5678/2023, DE 07/06/2023 LEI Nº

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo Nº 5678/2023 ao Projeto de Lei Nº 45/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 45/2023 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal da Mulher Empresária"

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	07/06/2023 11:04:30
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/06/2023 11:04:46
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	07/06/2023 11:04:57
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	07/06/2023 11:05:06
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/06/2023 11:05:16



Protocolo 14.971/2023

Situação em 15/06/2023 16:04: Em tramitação interna | Código nº 980.816.861.481.958.703



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/06/2023 às 11:29

Autógrafo

Número: 5678

Ano: 2023

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

PROJETO DE LEI Nº 45/2023-L - Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal da Mulher Empresária"

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00056782023.doc](#) (261,00 KB)

3 downloads

A revisar

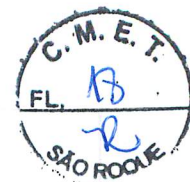
[01056782023.pdf](#) (285,65 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	15/06/2023 às 16:04
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	15/06/2023 às 10:38
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	14/06/2023 às 08:20
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	13/06/2023 às 16:58
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	13/06/2023 às 16:50
Vinicius José Camargo Piccirillo - Diretor do Departamento de Administração	DJ	12/06/2023 às 09:30
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	07/06/2023 às 17:14
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	07/06/2023 às 13:05
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	07/06/2023 às 11:57
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	07/06/2023 às 11:29



**Despacho 1-
14.971/2023**

07/06/2023 às 13:06

Encaminhado



DJ
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ
A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração*

Dr. Vinicius José Camargo Piccirillo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual encaminho para análise e considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente,



**Despacho 2-
14.971/2023**

12/06/2023 às 17:06

Encaminhado



DJ
Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração*

Encaminho parecer opinativo para conhecimento e autorização.

Cordialmente,



Este documento foi assinado digitalmente.



GP
A/C MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

[Projeto_de_Lei_n_48_2023_L_Dia_de_Sao_Joao_Batista.pdf](#) 1
(458,38 KB) [download](#)
A revisar

12/06/2023 às 17:07

DJ - Vinicius P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO** CPF 397.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 12/06/2023 às 17:07

**Despacho 3-
14.971/2023**

13/06/2023 às 16:51

Encaminhado



GP
MARCOS

A autografo conta com a validação deste Chefe do Executivo. Pelo prosseguimento.





AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE**

**Despacho 4-
14.971/2023**

14/06/2023 às 15:22

Respondido

Ao Exmo. Prefeito.

Segue Lei para assinatura

At.te.

DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

GP

[Lei_5645.pdf](#) (293,97 KB)
A revisar

0 downloads

14/06/2023 às 15:33

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 14.971/2023

assinado

14/06/2023 às 18:11

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
14.971/2023**

14/06/2023 às 18:11

Respondido

GP
MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE**

**Despacho 6-
14.971/2023**

15/06/2023 às 10:00

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 45/2023 - L, autógrafo 5678.

Segue anexa a respectiva Lei 5645/2023.

DJ » **DLE**
Marta Galoni da

...

Silva Mota - *Chefe de Divisão*

[Lei_5645.pdf](#) (328,27 KB)

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: *Em tramitação interna*

Identificado como:

Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.645

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 45/2023 - L

De 18 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.678 de 07/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4836-356A-6D9C-FAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/06/2023 18:11:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4836-356A-6D9C-FAA1>



anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023

LEI 5.645

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 45/2023 - L

De 18 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.678 de 07/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Mulher Empresária”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela

Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 06/06/2023

LEI 5.646

De 14 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - L

De 10 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.675 de 31/05/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Institui, no âmbito do município de São Roque, o mês “Abril Verde”, dedicado à conscientização sobre segurança e saúde no trabalho.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o “Abril Verde” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO